

**02ª Vara Cível do Foro Regional I – Santana da Comarca de São Paulo – SP**

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação dos executados **VAL DREAMS VIAGENS E TURISMO LTDA, VALDERES DI GIOVANNI BORO e ANTÔNIO ILIDIO DI GIOVANNI**. A **Dra. Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza**, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 02ª Vara Cível do Foro Regional I – Santana da Comarca de São Paulo – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – **Processo nº 0007691-33.2021.8.26.0001** - em que **GISELE ALVES FERREIRA LADESSA**, move em face dos referidos executados e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **04/11/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 07/11/2024 às 13h e 13min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/11/2024 às 13h e 13min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Será de total responsabilidade do arrematante, todos os custos pertinentes a impostos, bem como custos e encargos para a efetiva transferência de titularidade do imóvel, eventual regularização perante os órgãos competentes e sua imissão na posse.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Augusta Hernandez, 98, Mandaqui, São Paulo, SP, CEP 02433-050. Foi nomeada como fiel depositária a Sra. Gisele Alves Ferreira Ladessa.

**DÉBITOS:** O débito exequendo até **28.08.2024 é de R\$ 44.085,11 (quarenta e quatro mil oitenta e cinco reais e onze centavos)**. o arrematante arcará: a) eventuais débitos pendentes que recaiam sobre os bens, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único do CTN; b) comissão do leiloeiro; c) as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

**DOS PAGAMENTOS:** O pagamento do preço será efetuado pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). Se o(a) arrematante não efetivar o depósito judicial do lance aceito, no prazo estabelecido, o gestor do sistema comunicará, imediatamente, o fato ao juízo, bem como informará os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCPC. A comissão devida ao Gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme Art. 24 do decreto 21.981/32 que regulamenta a profissão de leiloeiro no Brasil), a qual será paga pelo arrematante diretamente ao gestor judicial do sistema no prazo de 24 horas.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante eventuais ônus sobre o veículo e as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** pedido de suspensão dos pregões eletrônicos ou de desistência (art. 775 c.c. o art711, parágrafo único, ambos do NCPC) da execução/cumprimento do julgado, pelo(a)s exequente(s), competirá, a este(a)s, depositar, nos autos, em guia judicial, os custos do(a) leiloeiro(a), que **arbitro em 2,5% do valor da avaliação dos bens constritos**, que seriam alienados, por pregão eletrônico. A petição, em que deduzido o pedido, já deverá vir instruída com a guia de depósito judicial; **remição da execução**, pelo(a)s executado(a)s (art. 826 do NCPC), ou pagamento do débito por terceiro (art. 930 do CC de 2002), competirá, ao requerente, depositar, nos autos, em guia judicial distinta do pagamento do crédito e demais ônus processuais, os custos do(a) leiloeiro(a), **que arbitro em 2,5% do valor da avaliação dos bens constritos**, que seriam alienados, por pregão eletrônico. A petição, em que deduzido o pedido, já deverá vir instruída com a guia de depósito judicial; c) substituição dos bens constritos por dinheiro, pelo(a)s executado(a)s, competirá, a este(a)s, depositar, nos autos, em guia judicial, os custos do(a) leiloeiro(a), que arbitro em 2,5% do valor da avaliação dos bens constritos, que seriam alienados, por pregão eletrônico. Essa disposição também se aplica ao depositário infiel, hipótese em que o percentual incidirá em relação a(o)s bem(ns) sonogado(s). A petição, em que deduzido o pedido, já deverá vir instruída com a guia de depósito judicial; **composição das partes**, competirá, a elas, declinar, na petição de acordo, quem arcará com os custos do(a) leiloeiro(a), **que arbitro em 2,5% do valor da avaliação dos bens constritos**, que seriam alienados, por pregão eletrônico. Esse valor deverá ser recolhido, em guia de depósito judicial, que deverá instruir a petição de acordo. Na omissão das partes, esses custos do(a) leiloeiro(a) deverão ser suportados pelo(a)s exequente(s). **Anulada a aquisição já realizada, por qualquer motivo: a) sem concorrência de culpa do(a)\_leiloeiro(a)/gestor(a) judicial do sistema**, é devida, a ele(a), o valor que tiver sido arbitrado, nos autos, a título de comissão do(a) leiloeiro(a). O valor pago, pelo adquirente, a título de comissão, dever-lhe-á ser restituído; b) **com concorrência de culpa do(a) leiloeiro(a)/gestor(a) judicial do sistema**, deverá restituir os valores que tiver recebido, a título de comissão. O valor pago, pelo adquirente, a título de comissão, dever-lhe-á ser restituído.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações

pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATÇÃO:** O auto de arrematação somente será assinado pelo juízo, após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do gestor judicial do sistema.

**RELAÇÃO DO BEM: VEÍCULO GM/CORSA HATCH MAXX**, placas EUS-4330, renavam 372622801, cor bege, modelo 2012, fab. 2011, chassi nº 9BGXH68X0CC162089, com arco da roda traseira direita danificado, com riscos geral em sua lataria, com roda dianteira direita amassada, com parachoque dianteiro riscado, com o arco da roda traseira esquerda riscado, com parachoque traseiro riscado, faltando o refletor traseiro esquerdo, com capô lado direito com a pintura queimada, com a quilometragem em 74.953, com os equipamentos de segurança obrigatória.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL: VEÍCULO GM/CORSA HATCH MAXX**, cor bege, mod/fab 2012/2011.

**ÔNUS:** Consta no site do Detran/SP: Restrição judiciária: BLOQ RENAJUD – CIRCULAÇÃO. Consta, ainda, no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulos os seguintes débitos: Taxa de Licenciamento dos anos de 2021 a 2024 e multas de trânsito no valor de R\$ 1.705,33, e dívida ativa referente a débito de IPVA dos anos de 2021 a 2024 no valor de R\$ 5.362,72

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para nov/2023 (conf.fls.151).**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, afixado no átrio fórum no local de costume. São Paulo – SP, 20 de September de 2024.

**Dra. Ana Claudia Dabus Guimarães e Souza**

MMª. Juíza de Direito da 02ª Vara Cível do Foro Regional I – Santana da Comarca de São Paulo – SP